

DECRETO Nº 107-A DE 29 DE SETEMBRO DE 1989

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4 da Lei Municipal nº 105/88: - - - - -

D E C R E T A s

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCZ\$ 35.000,00- (trinta e cinco mil cruzados novos), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:-

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3111 - 08. Pessoal Civil NCZ\$ 10.000,00-

2.6. Ensino de Primeiro Grau

3111 - 38. Pessoal Civil NCZ\$ 5.000,00-

2.10. Saúde

3111 - 74. Pessoal Civil NCZ\$ 20.000,00

Total NCZ\$ 35.000,00

8 - - - - -

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 29 de setembro de 1989.

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin
Secretário